



PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE PCG- 2018

EDITAL INTERNO Nº 003/2018-PCG/SESC/AC

A Diretora do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio/SESC- Administração Regional no Estado do Acre, no uso de suas atribuições, **DIVULGA** o processo seletivo em **ÂMBITO INTERNO** para revalidação de vagas destinadas à gratuidade e/ou Projetos do **Programa de Comprometimento e Gratuidade- PCG**, obedecidas as normas e disposições contidas neste edital, bem como Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, e Resolução SESC 1.166/2008.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Comprometimento e Gratuidade, doravante denominado **PCG/2018**, destina-se preferencialmente aos comerciários e seus dependentes e aos estudantes da Educação Básica da rede pública, todos de baixa renda – cuja renda familiar mensal não ultrapasse o valor de três salários mínimos nacionais, conforme anexo da Resolução SESC 1.166/2008 no item 5.2, priorizando-se aqueles que satisfizerem as duas condições: aluno e trabalhador, conforme Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação- MEC, o Ministério do Trabalho e Emprego- MTE, o Ministério da Fazenda- MF, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo- CNC, o Serviço Social do Comércio- SESC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Processo Seletivo de concessão de vagas para as Atividades e/ou Projetos do PCG é regido por este Edital (Anexo I).

2.2. A inscrição dos candidatos no processo seletivo para preenchimento das vagas do PCG, objeto deste Edital é realizada a partir das informações prestadas pelo candidato e sob sua responsabilidade, conforme formulários disponibilizados pela Instituição.

2.3 A análise das informações fornecidas pelo candidato é feita com base nos critérios estabelecidos no Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, no Protocolo de Compromisso e na documentação apresentada pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital.

2.4. A revalidação de vagas PCG se fará por meio de atendimentos aos pré-requisitos tais como: preenchimento da auto declaração de renda familiar, do questionário socioeconômico, do termo de compromisso e questionário antropométrico do (a) aluno (a) beneficiário (a), do atendimento às exigências para ingresso na Atividade e/ou Projeto escolhido, bem como a assinatura da auto declaração acerca de sua condição econômica (renda familiar), comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei.

2.5. A documentação exigida na entrevista/matrícula será de total responsabilidade do candidato e deverá ser entregue no prazo estabelecido. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado, imediatamente, pela Instituição.

2.6. As vagas destinadas ao Processo Seletivo do PCG, divulgadas nesse Edital, descritas no Anexo I, serão preenchidas por ordem de classificação, obedecendo-se rigorosamente a quantidade de vagas; se não forem preenchidas, serão repassadas automaticamente ao próximo candidato classificado, até que se complete o total de vagas previstas no PCG.

2.7. Não serão fornecidas informações através de telefone, fax, correios, correios eletrônicos (e-mail) ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato, para realizar a inscrição, deverá ser comerciário ou dependente ou estar matriculado ou ser egresso da Educação Básica da rede pública atender aos seguintes requisitos básicos:

- a) Possuir renda familiar bruta de até três salários mínimos nacionais;
- b) Atender aos pré-requisitos da Atividade e/ou Projeto escolhido (o) (Anexo I).

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. Antes de efetuar a inscrição do PCG, o candidato deverá conhecer o Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga.

4.2. A inscrição no processo seletivo do PCG, relacionada no Anexo I deverá ser realizada na Central de Atendimento do SESC/AC na Unidade Sesc Bosque, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.603 - Bosque, no período e local estabelecido no item 11.

4.3. As inscrições serão presenciais, devendo ser realizada pelo próprio candidato ou seu responsável legal, devidamente comprovado.

4.4. No ato da inscrição deverão ser preenchidos a Autodeclaração de renda familiar, questionário socioeconômico e questionário antropométrico do (a) aluno (a).

4.5. Um mesmo candidato poderá inscrever-se somente em uma única Atividade e/ou Projeto do PCG, conforme especificado no Anexo I. Havendo mais de uma inscrição por parte de um mesmo candidato, será considerada apenas aquela feita por último para fins de análise e classificação.

4.6. RESOLUÇÃO N°06, de 20 de outubro de 2010. Art. 2º Para o ingresso no primeiro ano do **Ensino Fundamental**, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. Para o ingresso na **Pré-Escola**, à criança deverá ter idade de 04 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada, observadas as seguintes etapas:

- a) Preenchimento da Autodeclaração de renda familiar, do questionário socioeconômico e questionário antropométrico do beneficiário;
- b) Aplicação do índice Classificatório;
- c) Entrevistas, visitas ou outros mecanismos que por ventura se apresentem necessários.

5.2. O índice Classificatório, que determinará a classificação dos candidatos, será obtido mediante a aplicação da fórmula **IC = (RF x CL x M) ÷ GF**, onde:

IC = índice Classificatório;

RF = Renda Familiar (Entende-se como Renda familiar o somatório da renda individual dos moradores do mesmo domicílio);

CL = Comerciários, dependentes ou egressos de escola pública (não = 1; sim = 0,8);

M = Moradia (própria = 1; cedida = 0,8; alugada ou financiada = 0,5);

GF = Grupo Familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato).

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A classificação dos candidatos a uma vaga no PCG obedecerá ao menor valor obtido no Índice Classificatório – IC.

6.2. Em caso de empate, a classificação obedecerá à melhor posição nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1). Menor renda familiar per capita;
- 2). Ser comerciário ou dependente de comerciário;
- 3). Ser pessoa com deficiência;
- 4) Candidato mais idoso;
- 5). Não possuir mais de um beneficiário do PCG no núcleo familiar.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA:

7.1. Do Resultado:

7.1.1. A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, por ordem de classificação, será divulgada na página da internet- www.sescacre.com.br e no Quadro de Avisos das Unidades do SESC Acre, cronograma descrito neste Edital no item 11.

7.2 DA Matrícula:

7.2.1. A matrícula dos classificados é obrigatória e será realizada na Central de Atendimento, conforme calendário da Escola Sesc.

7.2.2. O não comparecimento no prazo estabelecido para matrícula implicará na perda irrevogável da vaga, com a consequente chamada imediata do candidato classificado na posição seguinte para o preenchimento da mesma.

7.2.3. Em qualquer momento a matrícula poderá ser cancelada, perdendo o candidato o direito à vaga, se for verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas por ele, ou seu responsável.

8. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:

8.1. A renovação e ou manutenção da gratuidade estará condiciona a:

- a) Aprovação dentro de cada período letivo (para as Atividades do Programa Educação);
- b) Frequência mínima anual de 75% (para as atividades que mantenham este controle);
- c) Manter, de um ano para outro, as mesmas condições que permitiram sua admissão no PCG.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A Inscrição do candidato implica a aceitação das normas que regem o processo seletivo do PCG definidas neste Edital.

9.2. Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa.

9.3. Após divulgação do resultado, poderá o participante manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis requerendo por escrito a revisão da classificação, protocolando documento no Setor de Protocolo, localizado na Av. Getúlio Vargas nº 2.472, 2º andar, dirigido à Direção, à qual apreciará o pedido.

9.4. Os candidatos classificados comporão um banco de dados, válido para o exercício de 2019 e serão convocados a assumir vagas que, porventura, surgirem durante este período.

9.5. O aluno que abandonar a Atividade perderá a gratuidade, podendo o mesmo se candidatar a futuras vagas, decorrido o prazo de (2) dois anos do abandono.

9.6. O SESC/AC reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização da Atividade e/ou Projeto.

9.7. A gratuidade das Atividades e/ou Projetos oferecidos neste Edital serão garantidas durante todo o exercício de 2019, ressalvada a ocorrência de evento que impossibilite a sua manutenção.

9.8. É de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e ou divulgados na internet, no endereço eletrônico www.sescacre.com.br e nos quadros de aviso das Unidades onde acontecem as atividades.

9.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se inicia da publicação na página do SESC/AC na internet e nos quadros de aviso das Unidades Operacionais.

9.10. A inscrição para participar da seleção ao PCG/AC corresponde ao conhecimento e a aceitação integral dos termos deste Edital.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PCG

10.1. No ato da inscrição o candidato e ou responsável legal dever apresentar os documentos originais seguintes:

- a) RG ou certidão de nascimento (do candidato e do responsável legal);
- b) CPF do candidato e do responsável legal;
- c) Comprovante de residência (com emissão inferior a 60 dias);
- d) Documento que comprove deficiência física ou mental, quando for o caso;
- e) Comprovante de escolaridade: histórico escolar e ou declaração escolar indicando se a crianças está apta ou não a cursa a serie pretendida;
- f) Cópia do comprovante de rendimento atualizada dos pais e/ou responsáveis no ato da inscrição;

10.2. Também deverá ser preenchido no ato da inscrição a Autodeclaração de renda familiar, questionário socioeconômico e o questionário antropométrico dos alunos que pleiteiam através de seus pais e/ou responsáveis vagas de gratuidade.

10.3. A documentação a ser apresentada pelo candidato e/ou responsável legal e o preenchimento dos documentos referidos no item 10.2 serão de total responsabilidade do candidato, ou seu responsável.

10.4. Verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas pelo candidato e ou seu responsável, o pedido de inscrição será indeferido.

11. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA PARA REVALIDAÇÃO DE BENEFÍCIO:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	UNIDADE
Divulgação	04/12/2018	-	Site www.sescac.com.br
Inscrição	05/12 à 07/12	Central de Atendimento Sesc Bosque 07h30min – 17h00min/30h00	Sesc Bosque – Avenida Getúlio Vargas, nº 2.473.
Seleção	10 à 11/12	Comissão Interna do Regional responsável pela seleção	-
Resultado	12/12/2018	Divulgação no site	Site www.sescacre.com.br
Matrícula	Conforme calendário de matrícula da Escola Sesc	A ser definido pela Coordenação Pedagógica e Secretaria da Escola Sesc	Sesc Bosque – Avenida Getúlio Vargas, nº 2.473.
Início	-	De acordo com o cronograma da escola.	-

Rio Branco-AC, 04 de novembro de 2018.

Débora Dantas
Diretora Regional

ANEXO I

Vagas destinadas ao Programa de Comprometimento e Gratuidade-PCG PROGRAMA EDUCAÇÃO – Educação Infantil e Educação Fundamental

SESC BOSQUE

Curso	CH	Nº de Vagas	Período	Horário	Local para Inscrição	Local do Curso
1º Ano - 06 anos	800	01	ANO LETIVO 2019	7h00 às 17h00	Central de Atendimentos SESC Bosque e Sesc Centro	Escola Sesc
3º Ano - 08 anos	800	01	ANO LETIVO 2019	7h00 às 17h00	Central de Atendimentos SESC Bosque e Sesc Centro	Escola Sesc
4º Ano - 09 anos	800	02	ANO LETIVO 2019	7h00 às 17h00	Central de Atendimentos SESC Bosque e Sesc Centro	Escola Sesc

Educação Infantil: primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Pré I - 04 anos

Pré II -05 anos

Educação Fundamental – Anos Iniciais: nível de ensino integrante da educação básica que compreende a faixa etária de 6 – 10 anos, possibilitando a formação de habilidades e aquisição de conhecimentos através da leitura, escrita e domínio de cálculo, além do convívio social e familiar.

1º Ano - 06 anos

2º Ano - 07 anos

3º Ano - 08 anos

4º Ano - 09 Anos

5º Ano - 10 anos